

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL  
APOIO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

**EDITAL Nº 24/2023**

Processo Administrativo nº 000005016/2023

<b>Pregão Eletrônico nº 24/2023</b>		<b>Data de Abertura: 12/12/2023 às 09:00 hs</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>Objeto</b>			
Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um equipamento drone, kit com três bateria e câmera termográfica, conforme demais condições, especificações e quantidades constantes no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 74.912,50 (setenta e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	NÃO	Em lote
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 7)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		<b>Requisitos Específicos:</b>	

\* **O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.**

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, para o endereço <a href="mailto:aquisicoespublicas@trt16.jus.br">aquisicoespublicas@trt16.jus.br</a>		Até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, para o endereço <a href="mailto:aquisicoespublicas@trt16.jus.br">aquisicoespublicas@trt16.jus.br</a>	

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), opção Licitações, do TRT.**

## SUMÁRIO

<a href="#">1. DO OBJETO..</a>	<a href="#">3</a>
<a href="#">2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..</a>	<a href="#">5</a>
<a href="#">4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..</a>	<a href="#">7</a>
<a href="#">5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">6. DA FASE DE JULGAMENTO..</a>	<a href="#">10</a>
<a href="#">7. DA FASE DE HABILITAÇÃO...</a>	<a href="#">12</a>
<a href="#">8. DOS RECURSOS..</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..</a>	<a href="#">14</a>
<a href="#">10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..</a>	<a href="#">16</a>
<a href="#">11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">12. DO PAGAMENTO..</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS...</a>	<a href="#">17</a>

### ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI nº 0053812)

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. SEI nº 0053811)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial  
Apoio de Aquisições Públicas

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio dos Pregoeiros designados pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023**, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uma aeronave remotamente teleguiada (drone), kit com três baterias e câmera termográfica, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	482665	Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de vôo superior a 40 minutos	unid	01	43.212,96	43.212,96
	2	477784	Kit com três baterias compatíveis com o drone objeto do presente Estudo Técnico Preliminar- três baterias de voo inteligentes e um hub de carregamento (potência mínima de 100 W). Capacidade mínima de 5000 mAh, carga rápida e compatível com aeronaves objeto do item anterior	unid	01	7.329,67	7.329,62
2	3	455729	Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels	Unid.	01	24.369,87	24.369,87

1.2. A adjudicação será pelo menor preço, em dois lotes, conforme justificativa do item 9 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. valor unitário e total do item.**

**4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos definidos no termo de Referência, Anexo I do Edital;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações

públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, incluindo a marca e modelo, link do equipamento na página (web) do fabricante na rede mundial de computadores, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

4.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

4.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar o CONTRATO, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

4.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo nunca inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de

Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior à duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, pelo e-mail "[adquisicoespublicas@trt16.jus.br](mailto:adquisicoespublicas@trt16.jus.br)".

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados) durante toda a execução contratual.

13.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

13.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.14.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

13.14.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de preços.

São Luís-MA, (datado e assinado eletronicamente)

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**

DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 28/11/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0061272** e o código CRC **A2C7DFBC**.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS/FORNECIMENTO CONTÍNUO  
Processo Administrativo nº 5016/2023

SUMÁRIO			
<b>Objeto</b>			
Aquisição dos seguintes equipamentos/itens:			
Lote 1:			
1) Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de voo superior a 40 minutos;			
2) Kit com três baterias compatíveis com o drone objeto do presente Estudo Técnico Preliminar- três baterias de voo inteligentes e um hub de carregamento (potência mínima de 100 W). Capacidade mínima de 5000 mAh, carga rápida e compatível com aeronaves objeto do item anterior;			
Lote 2:			
3) Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels.			
<b>Forma de Seleção do Fornecedor</b>			
LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)			
<b>Documento de Formalização da Demanda (DFD)</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b>	<b>Mapa de Gerenciamento de Risco</b>	<b>Relatório de Pesquisa Mercadológica</b>
doc.001	doc.023	Sim	doc.022
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Sistema de Registro de Preços (SRP)?</b>	<b>Amostras?</b>	<b>Vistoria Prévia?</b>
MENOR PREÇO	NÃO	NÃO	Não
<b>Forma de Fornecimento?</b>	<b>Garantia/Assistência Técnica do Objeto?</b>	<b>Garantia de Proposta (art. 58, Lei 14.133/21)?</b>	<b>Garantia de Execução (arts. 96 a 102, Lei</b>

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

			14.133/21)
FORNECIMENTO INTEGRAL	GARANTIA: (12 meses) Assistência Técnica: Não	NÃO	NÃO
<b>Decreto nº 7.174/2010?</b>	<b>Participação exclusiva de ME e EPP?</b>	<b>Reserva de cotas para ME e EPP?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Instrumento Contratual</b>			
NOTA DE EMPENHO c/c ORDEM DE FORNECIMENTO			
<b>Observações Gerais</b>			

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento por pregão eletrônico de equipamentos de engenharia para realização de levantamentos aéreos e ensaios não destrutivos com uso de termografia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b> <b>LOTE 1</b>	Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de voo superior a 40 minutos	482665	un	01	43.212,96	43.212,96

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

<p><b>2</b> <b>LOTE 1</b></p>	<p>Kit com três baterias compatíveis com o drone objeto do presente Estudo Técnico Preliminar-três baterias de voo inteligentes e um hub de carregamento (potência mínima de 100 W). Capacidade mínima de 5000 mAh, carga rápida e compatível com aeronaves objeto do item anterior</p>	<p>477784</p>	<p>un</p>	<p>01</p>	<p>7.329,67</p>	<p>7.329,67</p>
<p><b>3</b> <b>LOTE 2</b></p>	<p>Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels</p>	<p>455729</p>	<p>un</p>	<p>001</p>	<p>24.369,87</p>	<p>24.369,87</p>

- 1.2. Em caso de divergência ou ausência da especificação do CATMAT e a especificação técnica deste Termo de Referência, as deste termo prevalecem.
- 1.3. Considerando a especificidade e as características tecnológicas dos equipamentos objeto da contratação, fato que pode demandar a participação de empresas de maior porte, não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#).
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, sendo sua contratação essencial por que além de contribuir para o incremento na qualidade dos levantamentos e vistorias realizados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura. Ressalte-se a disponibilidade orçamentária para aquisição dos citados equipamentos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Edital.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos para contratação

#### Requisitos Gerais:

- a) Capacidade de Voo Controlado: O drone deve ser capaz de realizar voos controlados e estáveis, garantindo uma navegação precisa e segura durante as inspeções.
- b) Autonomia de Voo: O drone deve possuir autonomia de voo mínima de 40 minutos suficiente para realizar inspeções em áreas de interesse, sem a necessidade de constantes recargas ou trocas de bateria.
- c) Qualidade das Imagens Térmicas: A câmera termográfica deve ser capaz de capturar imagens térmicas de alta qualidade, com resolução mínima de 75.000 pixels,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

suficiente para identificar variações de temperatura anômalas e os mais diversos tipos de patologias construtivas.

#### Requisitos para o Drone com Câmera Termográfica:

- 4) Câmera Termográfica Integrada: O drone deve estar equipado com uma câmera termográfica integrada que permita a captura de imagens térmicas durante o voo.
- 5) Estabilidade em Diferentes Condições Ambientais: O drone deve ser capaz de manter a estabilidade durante o voo em diferentes condições climáticas, garantindo a precisão das imagens capturadas.
- 6) Alcance de Transmissão de Dados: O drone deve possuir um sistema de transmissão de dados que permita o monitoramento em tempo real das imagens térmicas capturadas durante o voo.
- 7) Câmera termográfica com 640x512 píxeis
- 8) Zoom mínimo de 50x
- 9) Tempo máx. de voo de 40 min.

#### Kit de Bateria e Hub de carregamento

- 10) 03 Baterias
- 11) Hub de carregamento 100w;
- 12) Capacidade das baterias de 5000 mAh;
- 13) Carga rápida;
- 14) Compatível com o drone especificado acima.

#### Requisitos para a Câmera Termográfica Independente:

**Resolução Térmica:** A câmera termográfica independente deve possuir uma resolução térmica que permita identificar variações sutis de temperatura em locais específicos.

**Sensibilidade Térmica:** A câmera termográfica deve apresentar uma sensibilidade térmica adequada para detectar pequenas variações de temperatura que possam indicar problemas.

**Portabilidade e Facilidade de Uso:** A câmera termográfica deve ser de fácil manuseio e transporte, permitindo sua utilização em diferentes locais e situações.

**Integração com Outras Plataformas:** A câmera termográfica deve ser capaz de integrar-se a sistemas de monitoramento e análise de dados.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

Detector de infravermelho mínimo de 76.800 pixels  
Faixa de temperatura operacional de -15 °C a 50 °C.  
Precisão: ±2% ou 2°C  
MSX (Multi Spectral Dynamic Imaging ): Imagem IR com apresentação de detalhes  
Tela: LCD colorido 3.0 pol. 320 × 240

**A definição destes requisitos essenciais visa garantir que a solução escolhida atenda de forma eficaz e eficiente às demandas da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT-16. A clareza e a objetividade na definição dos requisitos contribuirão para um processo licitatório mais competitivo e uma escolha que melhor atenda às necessidades e expectativas do Tribunal.**

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição), em especial:
  - 4.1.1. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo exavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs [...])

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Obrigações do contratado

4.4. São, diante das peculiaridades do objeto da contratação, obrigações especiais do contratado:

- 4.4.1. Entregar os itens em total acordo com o especificado;
- 4.4.2. Obedecer os prazos estabelecidos no edital do certame

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão de nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA.
- 5.4. O drone deverá possuir homologação junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e Certificado de Registro do na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) providenciado pelo fornecedor.

### Da garantia

5.4- O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

5.7. A CONTRATADA estará sujeita ao que rege a Lei Federal no. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

6.1 Serão aplicadas ao contratado, diante das peculiaridades do objeto da contratação, que incorrer nas infrações a seguir descritas as seguintes sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

6.3.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

6.3.2. No atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

6.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

6.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

6.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

6.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar as sanções conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>Situação</b>	<b>Sanção</b>
Atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias	Multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item
Atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias.	Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato
Entrega dos equipamentos com uma especificação inferior ao discriminado no presente termo de referência	Impedimento de licitar e contratar com o TRT 16ª Região pelo período de três anos
Atraso injustificado após o período de 90 (noventa) dias.	Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a administração pública pelo período de 5 anos.

6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.13. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o TRT/16 dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

6.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.”

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.9. A contratada deverá enviar as notas fiscais SEGEO-JT ([Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022](#)).
- 7.10. As orientações de uso do sistema estão disponíveis em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>
- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- d) o prazo de validade;
  - e) a data da emissão;
  - f) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - g) o período respectivo de execução do contrato;
  - h) o valor a pagar; e
  - i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos

da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **74.912,50** (Setenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo].

Equipamento	Valor (R\$)
Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de voo superior a 40 minutos	43.212,96
Kit com três baterias compatíveis com o drone objeto do presente Estudo Técnico Preliminar- três baterias de voo inteligentes e um hub de carregamento (potência mínima de 100 W). Capacidade mínima de 5000 mAh, carga rápida e compatível com aeronaves objeto do item anterior	7.329,67
Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels	24.369,87
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>74.912,50</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I) Gestão/Unidade: 080018/0001;
  - II) Fonte de Recursos: 1000000;
  - III) Programa de Trabalho: 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
  - IV) Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
  - V) Plano Interno: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. ASSINATURAS

São Luís, MA, assinado digitalmente.

**Marcelo Henrique Bandeira Costa de Alencar**

Analista Judiciário - TRT 16ª Região

Divisão de Engenharia e Arquitetura



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

**Matheus Godinho Santos**

Analista Judiciário - TRT 16ª Região  
Divisão de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO II

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### ÁREA REQUISITANTE

- Presidência do TRT da 16ª Região: Desembargador Presidente Francisco José “Carvalho Neto”
- Diretoria Geral do TRT da 16ª Região: Fernanda Cristina Muniz Marques
- Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT da 16ª Região: Andréa Saldanha Abdalla Moraes e Silva

#### NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PA 5016/2023

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3 O presente processo tem como norteadores a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES No 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante na Portaria DG. No 233/2023.
- 1.4 O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade e os benefícios de uma solução viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico para a inspeção, diagnóstico, análise das estruturas e instalações prediais das edificações pertencentes ao TRT-16. A Divisão de Engenharia e Arquitetura, incumbida da fiscalização, manutenção e acompanhamento das instalações físicas do Tribunal, enfrenta desafios inerentes às vistorias e inspeções em suas diversas unidades. Este estudo tem como objetivo apresentar uma análise abrangente sobre as principais alternativas encontradas para vistoriar adequadamente as edificações deste Tribunal pelo corpo técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura.

## **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1 A demanda de contratação para ferramentas que possibilitem adequada vistoria e inspeção das edificações do TRT-16 origina-se de uma necessidade estratégica identificada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16). A necessidade estratégica está intrinsecamente relacionada às responsabilidades da Divisão em acompanhar, inspecionar e manter as instalações físicas do Tribunal. A capacidade de realizar vistorias detalhadas e precisas, com foco em identificar variações de temperatura anômalas e potenciais problemas estruturais, elétricos ou de integridade, é crucial para a preservação do patrimônio e para a continuidade das operações do TRT-16.

A classificação das necessidades identificadas pode ser abordada de diversas maneiras:

- **Necessidades Estratégicas:** A aquisição desses equipamentos é estratégica para aprimorar as atividades de manutenção predial e para fortalecer a capacidade da Divisão em realizar inspeções detalhadas. Essa estratégia visa garantir a segurança das instalações, reduzir custos de manutenção ao identificar problemas de forma preventiva e otimizar a alocação de recursos.
- **Necessidades de Manutenção:** A capacidade de inspecionar áreas de difícil acesso e de analisar detalhadamente pontos específicos das instalações é fundamental para manter o bom estado das edificações do TRT-16. A aquisição dessas tecnologias atende à necessidade de manter as instalações em condições adequadas, prolongando sua vida útil e evitando gastos excessivos com reparos corretivos.
- **Necessidades Emergenciais ou Extraordinárias:** Embora não seja uma necessidade emergencial imediata, a incorporação desses equipamentos pode se tornar extraordinariamente benéfica em situações críticas. A capacidade de inspecionar rapidamente áreas afetadas, identificar pontos de risco e mitigar problemas de maneira ágil pode ser crucial para a resiliência das operações do Tribunal.
- **Necessidade para Mitigar Riscos:** A aquisição desses equipamentos visa mitigar riscos potenciais associados a problemas estruturais, falhas elétricas ou vazamentos internos. Ao detectar esses riscos de forma precoce, a Divisão pode tomar medidas preventivas para evitar danos maiores, garantindo a segurança das instalações e de todos os envolvidos.

Diante dessas necessidades estratégicas e classificações, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) será fundamental para identificar os requisitos específicos para a futura contratação. A análise aprofundada das demandas, expectativas e potenciais benefícios permitirá que a Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT-16 tome decisões informadas, alinhando as aquisições com seus objetivos estratégicos e operacionais.

## **2.2 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA** (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.2.1 – A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Estratégico do TRT-16 2021-2026, de acordo com a Portaria GP nº 188/2021, alinhada principalmente com as seguintes metas:

2.2.1.1 – Meta 3 – Aumentar o índice de acesso ao cidadão, com medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, conforme glossários de metas a serem expedidos pelo CSJT e TRT 16, constante no Objetivo Estratégico nº 1 (Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais).

2.2.1.2 – Meta 5 – Aumentar o IDS do tribunal, anualmente, com base nos indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS- PJ, conforme glossário de indicadores do CNJ e glossários metas a serem expedidos pelo CSJT e TRT 16, constante no Objetivo Estratégico nº 2 (Promover o trabalho decente e a sustentabilidade).

2.2.2 – Os equipamentos demandados contribuirão para o desenvolvimento das atividades diárias da Divisão de Engenharia e para a prestação de serviços de manutenção predial conforme previsto no planejamento do Plano Estratégico do TRT-16 2021-2026, na seção de contratações de obras e serviços de engenharia.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE HOUVER** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com o objetivo de atender às necessidades identificadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16) e garantir a eficácia da aquisição proposta, torna-se imprescindível definir os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução que atenda à demanda do Estudo Técnico Preliminar.

#### Requisitos Gerais:

- Capacidade de Voo Controlado: O drone deve ser capaz de realizar voos controlados e estáveis, garantindo uma navegação precisa e segura durante as inspeções.
- Autonomia de Voo: O drone deve possuir autonomia de voo mínima de 40 minutos, suficiente para realizar inspeções em áreas de interesse, sem a necessidade de constantes recargas ou trocas de bateria.
- Qualidade das Imagens Térmicas: A câmera termográfica deve ser capaz de capturar

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

imagens térmicas de alta qualidade, com resolução mínima de 75.000 pixels, suficiente para identificar variações de temperatura anômalas e os mais diversos tipos de patologias construtivas.

#### Requisitos para o Drone com Câmera Termográfica:

- **Câmera Termográfica Integrada:** O drone deve estar equipado com uma câmera termográfica integrada que permita a captura de imagens térmicas durante o voo.
- **Estabilidade em Diferentes Condições Ambientais:** O drone deve ser capaz de manter a estabilidade durante o voo em diferentes condições climáticas, garantindo a precisão das imagens capturadas.
- **Alcance de Transmissão de Dados:** O drone deve possuir um sistema de transmissão de dados que permita o monitoramento em tempo real das imagens térmicas capturadas durante o voo.
- **Câmera termográfica com resolução mínima de 327.680 (640x512 pixels)**
- **Zoom mínimo de 50x**
- **Tempo máx. de voo de 40 min.**

#### Kit de Bateria e Hub de carregamento

- 03 Baterias
- Hub de carregamento 100w;
- Capacidade das baterias de 5000 mAh;
- Carga rápida;
- Compatível com o drone especificado acima.

#### Requisitos para a Câmera Termográfica Independente:

- **Resolução Térmica:** A câmera termográfica independente deve possuir uma resolução térmica que permita identificar variações sutis de temperatura em locais específicos.
- **Sensibilidade Térmica:** A câmera termográfica deve apresentar uma sensibilidade térmica adequada para detectar pequenas variações de temperatura que possam indicar problemas.
- **Portabilidade e Facilidade de Uso:** A câmera termográfica deve ser de fácil manuseio e transporte, permitindo sua utilização em diferentes locais e situações.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

- Integração com Outras Plataformas: A câmera termográfica deve ser capaz de integrar-se a sistemas de monitoramento e análise de dados.
- Detector de infravermelho mínimo de 76.800 (320 × 240) pixels
- Faixa de temperatura operacional maior, de -20 °C a 550 °C (-4 °F a 1022 °F).
- Precisão: ±2% ou 2°C
- MSX (Multi Spectral Dynamic Imaging ): Imagem IR com apresentação de detalhes
- Tela: LCD colorido 3.0 pol. 320 × 240

A definição destes requisitos essenciais visa garantir que a solução escolhida atenda de forma eficaz e eficiente às demandas da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT-16. A clareza e a objetividade na definição dos requisitos contribuirão para um processo licitatório mais competitivo e uma escolha que melhor atenda às necessidades e expectativas do Tribunal.

#### **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, INCLUINDO A ESTIMATIVA** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

##### **Drone com câmera termográfica:**

A utilização do drone com câmera termográfica possibilita a inspeção precisa, rápida e adequada de diversas partes de uma edificação, como coberturas, fachadas, instalações elétricas e hidrossanitárias, assim como para encontrar com celeridade possíveis causas de patologias como infiltrações, problemas estruturais, vazamentos, problemas em circuitos elétricos, dentre outros.

No que tange às alternativas ao Drone com Câmera Termográfica pode-se considerar duas outras alternativas: a utilização de andaimes fachadeiros e o uso de plataformas articuladas cujas características serão apresentadas a seguir:

##### **Andaimes fachadeiros:**

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

A utilização de andaimes fachadeiros só seria viável nos prédios Sede, Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral, todos em São Luís e o prédio da RD Xavier, parcialmente ocupado pelo Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha em Imperatriz.

Nos demais prédios, esta não é uma solução aplicável por serem prédios térreos, sem necessidade de andaimes para vistorias em fachadas.

Tanto no caso dos prédios da capital e de Imperatriz, quando nos demais prédios térreos localizados em cidades como Caxias, Presidente Dutra, Estreito, Barra do Corda, etc, o uso de andaimes fachadeiros para vistoria mais completa dos telhados não é aplicável.

É importante considerar a indisponibilidade deste tipo de solução nos menores municípios.

#### **Plataforma articulada/Lança Telescópica:**

O uso de Plataforma articulada/Lança Telescópica para vistorias de fachadas, a semelhança dos andaimes fachadeiros, só seria aplicável nos prédios Sede, Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral, todos em São Luís e o prédio da RD Xavier, parcialmente ocupado pelo Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha em Imperatriz.

As vistorias mais completas nas coberturas dos prédios estariam limitadas pela extensão da lança do equipamento a ser locado, condicionando-se a disponibilidade do citado equipamento para locação na respectiva localidade.

Vale destacar que mesmo nos prédios Sede e Astolfo Serra faz-se necessário o isolamento da área onde a cabine ficaria estacionada, bem como a possibilidade de existência de pontos de difícil acesso nos quais a utilização da plataforma articulada/lança telescópica não seria recomendável

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

Apresenta-se a seguir os custos estimados das alternativas apresentadas, encontradas atualmente no mercado:

Alternativa	Descrição	Preço (R\$)
Utilização de andaime fachadeiro	Locação por um mês com montagem e desmontagem de andaimes fachadeiros nos prédios Sede e do Fórum Astolfo Serra	55.848,00
Uso de plataforma com lança articulada/telescópica	Aluguel pontual de plataforma elevatória de lança articulada - diesel - 120 pés	60.500,00
Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de voo superior a 40 minutos	Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de voo superior a 40 minutos com carregador e três baterias, lentes duplas de 20MP de ângulo amplo e 12MP de teleobjetiva, zoom híbrido de 56x.	50.000,00

### Kit de baterias com hub de carregamento

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

Não existe alternativa para este item, visto tratar-se de elemento específico que só pode ser utilizado no drone

**Câmera termográfica:**

A alternativa em relação à câmera termográfica é a demolição de elementos construtivos até encontrar a fonte de problemas como umidade, infiltrações ou alterações em elementos estruturais.

Problemas em instalações elétricas, na ausência de uma câmera termográfica, só podem ser verificados com o uso de dispositivos de medições de instalações elétricas nem sempre disponíveis e que carecem de conhecimento técnico específicos.

Alternativa	Descrição	Preço (R\$)
Inspeção visual após demolição de elementos construtivos	Demolição de elementos construtivos até encontrar a causa dos problemas existentes	Não definível por ausência de parâmetros confiáveis
Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels	Resolução de imagem térmica 320 x 240 (76.800), com faixa de temperatura expandida de -20 °C a 550 °C (-4 °F a 1.022 °F).	24.369,87

**5 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A melhor escolha para vistoria em fachadas e coberturas é a aquisição pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de **Drone com câmera termográfica com resolução mínima de 327.680 pixels e autonomia de voo superior a 40 minutos**, não somente devido ao menor custos mas também por apresentar a vantagem de possibilitar a vistoria todos os prédios do Tribunal, quantas vezes sejam necessárias, ao longo de vários anos.

As outras duas opções apresentadas requerem um desembolso significativo, superior ao custo de aquisição do drone, com a desvantagem de utilização pontual, por prédio e período.

Ressalte-se que não se tem garantia da disponibilidade de andaimes fachadeiros e/ou plataforma com lança articulada em outros municípios do Estado, além da capital e de Imperatriz.

O drone também oferece a vantagem de possibilitar a vistoria das coberturas dos prédios a partir de pontos de vista impossíveis com as outras alternativas, podendo identificar pontos de infiltração e umidade com o uso da termografia.

No que tange à Câmera termográfica com resolução mínima de 70.000 pixels, embora a alternativa apresentada não discrimine seu custo, pode-se inferir que toda intervenção que gere a necessidade de demolição de elementos construtivos, além de implicar em maiores custos com a posterior reconstrução destes, gera maior incômodo devido ao barulho, geração de particulados e resíduos, sem a garantia que o problema vai ser devidamente identificado e resolvido.

Diante do exposto, não resta dúvida quanto ao fato da aquisição de Câmera termográfica com resolução mínima de 70.000 pixels ser a alternativa mais adequada para vistoria em áreas térreas e/ou internas dos prédios do TRT 16a Região.

## 6– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Tendo em vista a estrutura da Divisão de Engenharia e Arquitetura e o número de prédios deste Regional na capital e no interior do Estado, faz-se necessária a aquisição de uma unidade de cada um dos equipamentos acima discriminados, conforme quadro apresentado abaixo:

<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade (un)</b>
Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de vôo superior a 40 minutos	01
Kit com três baterias compatíveis com o drone objeto do presente Estudo Técnico Preliminar	01
Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels	01

## **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Equipamento	CATMAT/ CATSER	Valor (R\$)
Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de voo superior a 40 minutos	482665	42.499,00
Kit com três baterias compatíveis com o drone objeto do presente Estudo Técnico Preliminar- três baterias de voo inteligentes e um hub de carregamento (potência mínima de 100 W). Capacidade mínima de 5000 mAh, carga rápida e compatível com aeronaves objeto do item anterior.	477784	7.329,67
Câmera termográfica com resolução mínima acima de 70.000 pixels	455729	24.369,87

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

### ITEM 1 - Drone com câmera termográfica com 327.680 pixels de resolução mínima e autonomia de vôo superior a 40 minutos

- Câmera Termográfica Integrada: O drone deve estar equipado com uma câmera termográfica integrada que permita a captura de imagens térmicas durante o voo.
- Estabilidade em Diferentes Condições Ambientais: O drone deve ser capaz de manter a estabilidade durante o voo em diferentes condições climáticas, garantindo a precisão das imagens capturadas.
- Alcance de Transmissão de Dados: O drone deve possuir um sistema de transmissão

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

de dados que permita o monitoramento em tempo real das imagens térmicas capturadas durante o voo.

- Câmera termográfica com resolução mínima de 327.680 (640×512 pixels)
- Zoom mínimo de 50×
- Tempo máx. de voo de 40 min.

Velocidade máx. de ascensão acima de 5 m/s; Velocidade máx. de descensão acima de 4 m/s; Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento) acima de 15 m/s ; Duração máx. de voo acima de 30 min.; Duração máx. de voo estacionário acima de 40 min.; Distância máx. de voo acima de 20 km; ; Armazenamento interno acima de 5 GB; Formato de foto: JPEG/DNG (RAW);

### **ITEM 2 - Kit com três baterias e hub de carregamento**

Três baterias de voo inteligentes e um hub de carregamento (100 W). Capacidade de 5000 mAh, carga rápida e compatível com aeronave integrante do item 1

### **ITEM 3 - Câmera de Infravermelho com resolução mínima de 75.000 pixels**

- **Resolução Térmica:** A câmera termográfica independente deve possuir uma resolução térmica que permita identificar variações sutis de temperatura em locais específicos.
- **Sensibilidade Térmica:** A câmera termográfica deve apresentar uma sensibilidade térmica adequada para detectar pequenas variações de temperatura que possam indicar problemas.
- **Portabilidade e Facilidade de Uso:** A câmera termográfica deve ser de fácil manuseio e transporte, permitindo sua utilização em diferentes locais e situações.
- **Integração com Outras Plataformas:** A câmera termográfica deve ser capaz de integrar-se a sistemas de monitoramento e análise de dados.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

- Detector de infravermelho mínimo de 76.800 (320 × 240) pixels
- Faixa de temperatura operacional maior, de -15 °C a 50 °C .
- Precisão: ±2% ou 2°C
- MSX (Multi Spectral Dynamic Imaging): Imagem IR com apresentação de detalhes
- Tela: LCD colorido 3.0 pol. 320 × 240

Dados Técnicos - Display: LCD em cores de 3,0'' 320 × 240 - Paletas de cores: Preto e branco, ferro e arco-íris Faixa de frequência: 2.400 a 2.480 MHz; Operação de CA: Adaptador de CA, entrada de 90–260 V CA, saída de 5 V CC para a câmera - Wi-Fi: Padrão: 802,11 - Faixa de Temperatura Operacional: -15 °C a 50 °C - Ajuste da Imagem: Ajuste automático/bloqueio de imagem - Cor: Preto e cinza - Modos de Imagem: Thermal MSX, Térmico, Picture-in-Picture, Combinação térmica, Câmera digital. Gerenciamento de Energia: Desligamento automático - Tipo de bateria e tempo de operação: Bateria de íon-lítio recarregável de 3,6 V; aproximadamente 4 horas de uso normal

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

É indicado que o certame licitatório seja realizado em dois lotes, sendo o primeiro constituído dos itens 1) Drone com câmera termográfica e 2) Kit com três baterias e hub de carregamento. O segundo lote deve contemplar unicamente o item 3) Câmera de Infravermelho com resolução mínima de 75.000 píxels.

Tal procedimento visa possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

A demonstração dos resultados pretendidos no âmbito do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição do drone com câmera termográfica e máquina termográfica busca não apenas aprimorar a eficácia das atividades da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), mas também alcançar ganhos significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

No que diz respeito à economicidade, a introdução dessas tecnologias avançadas visa a prevenção de danos maiores e a redução de custos associados à manutenção corretiva. A identificação precoce de problemas estruturais, falhas elétricas e vazamentos internos, possibilitada pelo drone com câmera termográfica, evita gastos excessivos com reparos emergenciais, ao passo que a máquina termográfica complementa esse cenário ao proporcionar diagnósticos precisos e detalhados, contribuindo para uma manutenção mais eficaz e direcionada.

Além disso, o uso dessas tecnologias otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os servidores da Divisão realizem inspeções mais abrangentes e minuciosas em um menor período de tempo. A capacidade de abordar locais de difícil acesso através do drone e a análise detalhada proporcionada pela máquina termográfica aumentam a produtividade e liberam recursos para outras atividades igualmente importantes.

No âmbito dos recursos financeiros, a prevenção de danos, a economia em manutenções corretivas e a otimização do trabalho da equipe resultam em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros do TRT-16. A criação de indicadores de desempenho específicos permitirá medir e avaliar o impacto desses resultados em termos de economia e uso eficiente dos recursos disponíveis.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

Em resumo, os resultados pretendidos não se limitam à excelência técnica nas inspeções, mas também englobam a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, refletindo diretamente na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para o TRT-16.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não é necessária a adoção de ações prévias à contratação, com vistas à correta execução contratual. Com o recebimento dos equipamentos seria recomendável a participação em treinamento com a finalidade de otimizar o uso e a interpretação das imagens termográficas geradas.

#### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não se identificaram contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Os aparelhos cuja aquisição está contemplada no presente Estudo Técnico Preliminar poderão ser utilizados sem a efetivação de outros contratos, não se verificando com isso a necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

#### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A contratação pretendida vai gerar mais impactos ambientais positivos que negativos uma vez que o uso da termografia, tanto na máquina quanto no drone possibilitará a identificação de problemas sem a necessidade de demolição de elementos construtivos (paredes, pisos, coberturas ou mesmo, eventualmente, elementos estruturais), minimizando a geração de resíduos sólidos a fim de investigar a causa de problemas como problemas estruturais, falhas elétricas ou vazamentos internos.

Vale destacar o baixo gasto energético decorrente da utilização dos equipamentos, sendo necessária a carga em suas baterias, possibilitando o uso

Os impactos negativos estão associados ao gasto energético e consumo de matéria prima na fabricação dos equipamentos, impacto sobre o qual a contratação não apresenta qualquer interferência.

Após anos de uso dos dois equipamentos será gerado um novo impacto decorrente do descarte das baterias, sendo o mesmo mitigado com a destinação das mesmas a programas de reciclagem de dispositivos eletrônicos.

**14 – Adequação e viabilidade da contratação**  
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Diante das informações apresentadas, é possível estabelecer um posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação dos drones com câmera termográfica e máquina termográfica para atender à demanda da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16).

Com base nas características técnicas e nos benefícios desses equipamentos, observa-se que a aquisição dessas tecnologias se mostra altamente viável e alinhada com a necessidade identificada. A introdução do drone com câmera termográfica proporcionará a realização de inspeções abrangentes e minuciosas em locais de difícil acesso, permitindo a identificação precoce de anomalias e variações térmicas em fachadas, telhados e outras estruturas. A máquina termográfica, por sua vez, complementa essa abordagem ao oferecer

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

análises detalhadas em ambientes específicos, contribuindo para um diagnóstico mais preciso e informado.

Tais soluções técnicas demonstram viabilidade operacional, uma vez que atendem diretamente às demandas das inspeções, mapeamento de áreas e ações de busca e resgate realizadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT-16. Além disso, a integração dessas tecnologias otimizará o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ampliando a eficiência das atividades desempenhadas.

No que tange à viabilidade orçamentária, considerando a economia gerada pela prevenção de danos e manutenções corretivas, assim como o potencial aumento da eficiência das inspeções e diagnósticos, a aquisição desses equipamentos apresenta-se como um investimento sólido e estratégico para o TRT-16.

Portanto, com base na avaliação técnica, operacional e orçamentária realizada, conclui-se que a contratação do drone com câmera termográfica e máquina termográfica é adequada e viável para atender à necessidade identificada, proporcionando um avanço significativo na qualidade e eficácia das atividades de inspeção e diagnóstico realizadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT-16.

**Marcelo Henrique Bandeira Costa de Alencar**

Analista Judiciário - TRT 16ª Região  
Divisão de Engenharia e Arquitetura

**Matheus Godinho Santos**

Analista Judiciário - TRT 16ª Região  
Divisão de Engenharia e Arquitetura



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1					
2					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3					

Total da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias da data de sessão de abertura da licitação**):

\_\_\_\_\_



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 5016/2023 – PE n. 24/2023

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante da empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante da empresa